



LIMITES E FRONTEIRAS NA ÁFRICA AUSTRAL: MOÇAMBIQUE E PROCESSO DE DELIMITAÇÃO E DESAFIOS DA REAFIRMAÇÃO FRONTEIRIÇA NA REGIÃO

EMÍLIO JOVANDO ZECA

Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais na UFRGS, Investigador do Departamento de Paz e Segurança do Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais – CEEI/ISRI de Moçambique.

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo central refletir sobre o processo de delimitação dos limites e fronteiras de Moçambique, na região da África Austral bem como os desafios contemporâneos da necessidade de reafirmação das fronteiras enfrentados pelo país. Partindo de uma metodologia qualitativa assente na observação direta, método histórico e técnica documental, o estudo constata que não obstante ao fato de Moçambique ter alcançado sua independência em 1975, ainda existem vários pontos onde a delimitação de fronteira não é definitiva, abrindo espaço para conflitos e disputas fronteiriças com Estados vizinhos. Desta feita, o Estado tem que ter sempre presente as ambições e necessidades territoriais dos vizinhos, com vista a salvaguardar os limites e as fronteiras herdadas na época da independência. Portanto, há necessidade de reafirmação das fronteiras tendo em conta as orientações da União Africana.

Palavras-Chave: Limites; Fronteira; Delimitação de Fronteira; Reafirmação de Fronteira.

LIMITS AND BORDERS IN SOUTHERN AFRICA: MOZAMBIQUE AND THE CHALLENGES OF DELIMITATION AND REAFFIRMATION BORDER PROCESS IN THE REGION

ABSTRACT: The present article reflects on the process of delimiting borders in Mozambique and Southern African region. Also it focuses in the contemporary challenges that Southern African countries face to reaffirm their borders. Based on a qualitative methodology, direct observation, historical method and documentary technical, the study notes that nevertheless Mozambique acquired its independence in 1975, there are still several points where border delimitation is not yet definitive, opening spaces for borders conflicts and disputes with neighboring states. Thus, Mozambique and other Southern Africa countries must be attentive with territorial ambitions of their neighbors to safeguarding its limits and as inherited frontiers of independence time. Therefore, it is necessary the reaffirmation of borders process according to the African Union guidelines.

Keywords: Limits; Border; Border Delimitation; Border Reaffirmation.



Introdução

O presente trabalho faz uma análise dos contornos em volta do processo de delimitação de fronteiras na região da África Austral, com destaque para os limites e fronteiras de Moçambique. O estudo centra-se nos processos e conflitos por detrás da sua delimitação fronteiriça, no período colonial e os principais desafios atuais centrados, basicamente, na necessidade de reafirmação dos limites e fronteiras, tendo em conta as orientações da União Africana – princípio *utti possidetis, uti possidetis iuris* conhecido como intangibilidade das fronteiras – e as situações de deslocamentos de marcos fronteiriços, por motivos naturais ou ações antropomórficas deliberadas por parte dos Estados com ambições e necessidades de expansão territorial, com destaque para Malawi.

A fronteira é um fenómeno ligado ao Estado moderno que foi inventado, na Europa, entre os séculos XIII-XV, com a “função inicial de definir a distribuição de áreas entre Estados territoriais” (CARNEIRO, 2016, p. 20). Esta função foi alargada para outros domínios, com destaque para função legal – delimitação do território nacional onde prevalecem as instituições jurídicas que regem o Estado e a sociedade; função fiscal – defesa do mercado interno de uma unidade política; e função de controle – vigiar pessoas e bens que cruzam o território (GUICHONNET e RAFFESTIN, 1974, p. 224¹, citados por CARNEIRO, 2016, p. 22).

Desta feita, trata-se de um mecanismos encontrados para demarcar o espaço e o território sobre o qual deveria ser exercício do poder de uma unidade política. Desta feita, a fronteira passou a ser um elemento de delimitação entre o espaço nacional e o exterior da referida unidade política, o que lhe dá um estatuto de demarcador de espaços de exercício de poder, que pode ser entendido como limite. Todavia, de acordo com Machado (1998), as fronteiras e limites são dois termos com sentidos e significados diferentes:

A fronteira está orientada “para fora” – forças centrífugas – enquanto os limites estão orientados “para dentro” – forças centrípetas. Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça, porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o limite jurídico do Estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo

¹ GUICHONNET, P. e RAFFESTIN, C. *Géographie des Frontières*. Paris : Presses Universitaires de France, 1974.



vida própria e nem mesmo existência material – é um polígono (MACHADO, 1998, p. 3).

Em termos práticos, pode-se depreender que o limite transmite a ideia de uma linha separadora, enquanto fronteira a de uma faixa, o que implica a existência de uma área. Todavia, existe um ponto de convergência entre fronteira e limite que é o fato dos dois fenômenos serem mecanismos de separação entre entidades, numa determinada extensão. Desta feita, como pontua Carneiro (2016, p. 21), “as faixas territoriais de cada lado do limite internacional [de cada Estado] compõem a zona de fronteira”².

As fronteiras e os limites são elementos essenciais para a existência do Estado. Em relação a esse ponto, “o Estado não é concebível sem território e sem fronteiras” (RATZEL, 1983, p. 93). Na perspectiva do autor, o Estado não pode existir sem um solo, entendido como território. Desta feita, esse território, enquanto unidade política, tem limites e fronteiras. Portanto, os limites dessa unidade política serão as faixas territoriais de cada lado internacional, enquanto a fronteira tem que ver com a área territorial da unidade política e os limites com os outros Estados, que dá a ideia de delimitação territorial e política e que é equivalente à soberana, na tradicional teoria de Estado e direito.

Para ilustrar os limites e fronteiras de Moçambique, foram produzidos dois mapas, com recurso ao Programa Informático ArcGis. A produção cartográfica foi levada a cabo no Laboratório de Sensoriamento Remoto Geológico do Centro Estadual de Pesquisas em Sensoriamento Remoto e Meteorologia, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, em Porto Alegre, com apoio e supervisão do Prof. Dr. Camilo Carneiro³, em Dezembro de 2016.

² Alguns países estipulam em lei a extensão de suas faixas de fronteira, que em alguns casos possuem uma regulação especial, diferente do restante do território nacional (CARNEIRO, 2016, p. 21).

³ Autor da obra “*Fronteiras Irmãs: Transfronteirizações na Bacia do Prata*” (2016), Camilo Carneiro é Professor do Curso de Relações Internacionais na Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM; Pós-doutorado e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da UFRGS – PPGEEI/UFRGS; pesquisador do grupo de pesquisa LABETER – Laboratório Estado e Território da UFRGS; Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Doutorado sanduíche pela Universidade Paris 1, Panthéon-Sorbonne; Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; possui graduação em Geografia e Meio Ambiente pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e graduação em Bacharelato em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; tem experiência na área de Geociências, com ênfase em Geografia Política e Cartografia.



Baseando-se numa metodologia qualitativa, assente no método histórico, observação direta e pesquisa bibliográfica, o trabalho está estruturado em quatro sessões, antecedidas da introdução e seguidos das considerações finais e referências bibliográficas. A primeira apresenta a situação dos limites e fronteiras na África Austral précolonial e colonial, desde as expansões bantu até a Conferência de Berlim de 1885. A segunda sessão sistematiza as principais disputas e acordos que culminaram com a delimitação de limites e fronteiras de Moçambique, com destaque para os acordos firmados entre Portugal e Inglaterra. A última sessão apresenta os desafios contemporâneos da reafirmação das fronteiras moçambicanas.

Limites e Fronteiras na Região da África Austral Pré-Colonial e Colonial

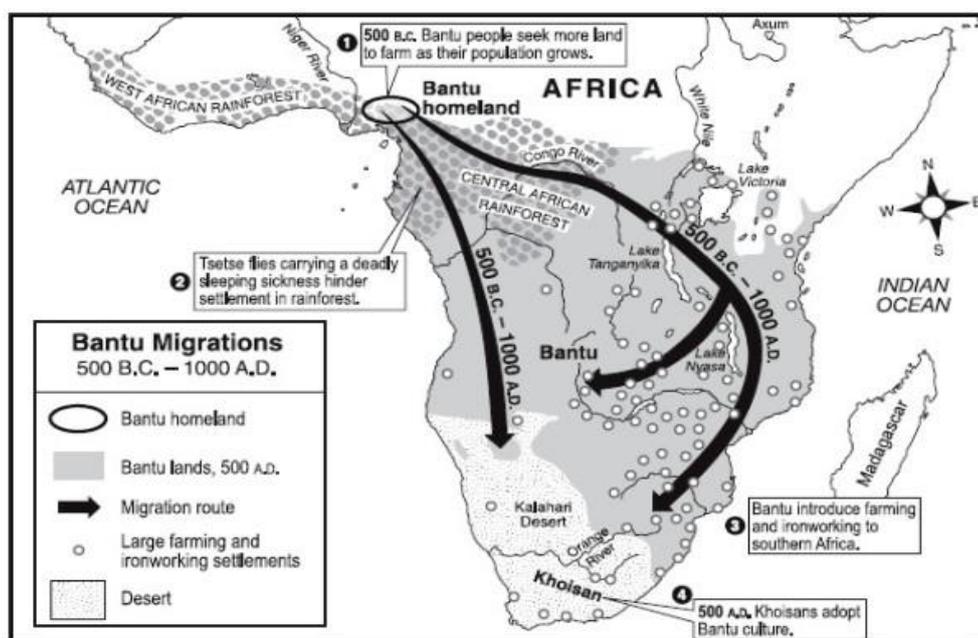
A região da África Austral fica localizada na zona sul do continente africano e é composta por Estados que foram colônias europeias, desde o Século XV. O Império Colonial Português teve o controlo de Angola e Moçambique; o britânico da África do Sul, Lesotho, Suazilândia, Botswana, Malawi, Zâmbia e Zimbábue; o francês controlou a zona insular, com destaque para Madagáscar, Seychelles e Maurícias; o alemão a Tanzânia e Namíbia – Sudoeste Africano – e o holandês a Província do Cabo, na África do Sul. Todavia, as fronteiras pré-colonias, na região da África Austral, eram caracterizadas por, um lado, por uma continuidade em termos de grupo etnolinguístico – dominado pelos povos bantu – mas por outro, por uma descontinuidade étnica e sociocultural. Em relação às descontinuidades socioculturais, de acordo com Rosière (2007)⁴ citado por Carneiro, (2016, p. 22)

As fronteiras socioculturais são descontinuidades maiores de natureza econômica ou étnica, às vezes no espaço – a paisagem – e geralmente sensíveis de um ponto de vista político. No entanto, os limites entre duas áreas socioculturais diferentes – de um ponto de vista linguístico, confessional ou socioeconômico – nem sempre é claro, sendo a evolução espacial dos idiomas um caso especial. As fronteiras linguísticas são objetos difíceis de entender, pois as línguas podem evoluir ou se sobrepor, haja vista que elas não são objetos claros, cujo falantes ocupam um território com a exclusão de qualquer outro (ROSIÈRE, 2007, p. 426).

⁴ ROSIÈRE, Stéphane. *Géographie Politique et Géopolitique : Une Grammaire de L'Espace Politique*. Paris : Elipses, 2007.

O povo bantu, enquanto grupo etnolinguístico, é composto por mais de 400 grupos étnicos que possuem uma mesma raiz linguística materna. Enquanto a raiz linguística constitui um elemento de continuidade, as peculiaridades étnicas constituem elementos de descontinuidade, uma vez que há algumas especificidades na estrutura social, política e econômica de cada grupo. Há um ponto de convergência de que o povo bantu trata-se de um grupo com uma base etnolinguística comum – características fonológicas e morfológicas do conjunto de palavras – e que “cedo se tornou num termo aplicado indiscriminadamente a raça, cultura e língua” (HALL, 1987, p. 161).

Mapa 1: Expansão do Povo Bantu



Fonte: Jones (2012, p. 56)

O mapa 1, acima, ilustra o processo de expansão, através de processos migratórios contínuos e descontínuos do povo bantu que se instalaram na região austral de África, no período compreendido entre 400 a.C. e 1000 d.C. Eles povoaram a região austral de África, vindo da região dos Grandes Lagos⁵ –

⁵ A problemática da expansão dos bantus foi motivo de vários estudos, mas não há consenso entre a origem e dinâmica migratória, mas sim que instalaram-se na África Austral. Joseph Greenberg apresentou a ideia de que a migração se deu em direção ao sul, a partir da zona de fronteira entre os Camarões e Nigéria. Malcolm Guthrie defendeu a ideia de que o centro da expansão bantu foi a região de Luba, na Província de Shaba, no Congo. Roland Oliver defendeu que as duas posições assumidas por Greenberg e Guthrie são complementares, correspondendo a diversas fases diferentes. David Phillips on defendeu, mais tarde, que a

Florestas dos Camarões, Nigéria ou Luba na Província de Shaba – no Congo, por volta de 2000 a.C. A ocupação dos territórios pelo bantu, na região austral de África não seguiu critérios de limites e fronteiras do Estado Moderno, mas sim um processo de ocupação natural dos espaços, instalando-se de forma livre nesses territórios, onde passaram a desenvolver um conjunto de atividades relacionadas com “domesticação de plantas e animais e trabalho com cerâmica, ferro, agricultura e pastorícia” (HALL, 19987 p. 26-27), fruto de transformações nas relações sociais e climáticas, depois da sua instalação nestes territórios.

Depois da instalação dos povos bantu, na África Austral, os limites e fronteiras foram estabelecidas tendo em conta os grupos étnicos, numa clara alusão às fronteiras socioculturais de Rosière (2007, p. 426). Todavia, esse mapa fronteiriço muda drasticamente com a intervenção de potências colonizadoras, na região, sobretudo depois da Conferência de Berlim (1884-1985)⁶. Este evento instalou um novo modelo de limites e fronteiras, em África, trazendo o modelo europeu para o continente negro

A instalação do modelo europeu de limites interestatais rígidos remonta à “Conferência de Berlim” de 1885, quando as potências europeias e mais os Estados Unidos resolveram escolher critérios mínimos que fossem aceitos para todos os que disputavam “a partilha da África” (MARTINS, 1997, p. 79).

A partilha de África, na Conferência de Berlim, foi um momento de disputas das grandes potências, sobre quem ficaria com maiores porções do continente como suas zonas estratégicas e de influência. Todavia, o processo de delimitação de limites e fronteiras não seguiu as fronteiras socioculturais estabelecidas na região, não respeitando as étnicas, tradições e culturas dos povos pré-estabelecidos. Devido aos interesses das potências europeias, “povos com a mesma identidade foram separados; etnias rivais foram reunidas; e linhas tradicionais de comércio foram interrompidas por barreiras aduaneiras”⁷

origem da expansão bantu, encontra-se nas Florestas dos Camarões, tendo havido dois movimentos: um que contornou a floresta em direção dos Lagos – a oriente – e outro que o seguiu atravessando a floresta em direção ao Congo e Angola. Christopher Ehret apoiou a posição de Greenberg, baseando o seu estudo na distribuição e características fenológicas e morfológicas das palavras nas línguas bantu (SOUTO, 1995, p. 26).

⁶ “Quanto às fronteiras, a principal deliberação [da Conferência de Berlim] rezava que, a partir daquele momento, a ocupação da costa não seria mais considerada suficiente para a reivindicação do interior correspondente a menos que esse fosse ocupado de maneira efetiva” (MARTINS, 1997, p. 79-80).

⁷ Apenas para citar alguns exemplos: fulanis entre Nigéria e Camarões; hausas entre Nigéria e Níger; iorubas entre Nigéria e Benim; mandingas entre Libéria, Guiné Bissau e Senegal; os bacongoe bulundá

(MARTINS, 1997, p. 80). As rivalidades inter-étnicas e tribais estiveram sempre ao serviço dos interesses europeus e foram por eles insentivados – princípio de dividir para reinar.

Como resultado deste processo, os limites e fronteiras, em África, resultaram de operações de “lápiz, esquadro e compasso”, nas mesas de reuniões da Conferência de Berlim. Tratam-se de limites artificiais que não respeitaram os princípios étnicos, sociais e culturais dos povos da região. Todavia, como nem sempre era possível conciliar os interesses das potências europeias nesse domínio, surgiram conflitos de delimitação fronteiriça, por um lado, e as dificuldades de materializar o princípio de ocupação efectiva, por outro. Diante deste cenário, a mediação⁸, arbitragem⁹ e assinatura de acordos e tratados de delimitação fronteiriça foram as saídas encontradas ou ameaça de uso da força. É neste contexto, que abaixo, se apresenta as principais disputas de delimitação de fronteiras e limites envolvendo Portugal e outras potências e que culminaram na actual configuração fronteiriça de Moçambique.

Com o alcance das independências de Estados africanos, na década de 1960, a Organização da Unidade Africana, organização antecessora da União africana, no Artigo 3 da carta da sua constituição de 1963¹⁰ estabeleceu como princípios a igualdade soberana entre todos os Estados membros; a não ingerência nos assuntos internos de outros Estados; respeito pela soberania e integridade territorial de cada Estado e o direito inalienável a existência; e a resolução pacífica de disputas pela negociação, mediação, conciliação e outros métodos. A defesa da integridade territorial dos Estados independentes nos moldes alcançados dos antigos colonizadores foi uma preocupação

estrasaram as fronteiras do Congo e Angola; eritreus e somalis lutaram contra etíopes e como resultado, Etiópia perdeu o acesso ao mar; os ewe foram dispersos pelo Ghana, Togo e Benin; agudizaram as rivalidades entre malinkes e fulas, na Guiné; changanas foram separados entre África do Sul e Moçambique; Yaos entre Malawi, Moçambique e Tanzânia. Esta configuração proporcionou situações de reivindicações secessionistas: Katanga, Biafra, Cabinda, entre outros casos.

⁸ A mediação é um processo de prevenção, gestão e resolução de conflitos no qual a Terceira Parte ajudar as partes em conflito a dialogar e cooperar para ultrapassar suas diferenças. Trata-se de um processo voluntário que depende da vontade política e cometimento das partes. O mediador deve ser uma figura pública, carismática, idónea, respeitada e de confiança das partes em conflito (ZECA, 2013, p. 48-49).

⁹ A arbitragem é considerada a forma mais antiga e comum de resolução de conflitos através de uma terceira parte – árbitro – onde as partes escolhem um árbitro ou um tribunal com poder real e de facto para dirimir o caso. No processo de arbitragem, cada parte apresenta sua posição para o árbitro, que estabelece regras a respeito das questões – decisão do árbitro deve ser cumprida (ZECA, 2013, p. 50).

¹⁰ O artigo 4 do Ato Constitutivo da União Africana (2000) reitera os princípios aqui apresentados.



fundamental. Pretendia-se com isso eliminar as condições para a eclosão de conflitos e posterior desintegração dos Estados, pois seriam muitos a reivindicarem territórios para integrá-los noutros, ou o aparecimento de vários pequenos Estados estabelecidos nos antigos reinos africanos, tais como os loruba, Congo, Império de Gaza, Zimbábue, entre outros, como foi referido, anteriormente. Vários povos tinham sido repartidos pelas potências europeias, como forma de facilitar o processo de colonização.

O problema multiétnico vem do tempo colonial, quando as fronteiras foram desenhadas artificialmente e a heterogeneidade tornou-se um padrão. O resultado desta situação é que nação homogénea ou Estado monoétnico, em África, tais como a maioria dos históricos Estados pré-coloniais que sobreviveram com as suas fronteiras originais mais ou menos intatas, tornaram-se numa exceção à regra” (BREYTENBCH, 2002, p. 87).

Os princípios de não ingerência nos assuntos internos de outros Estados e do respeito pela soberania e integridade territorial foram sempre violados, de forma sistemática, devido as ambições territoriais de muitos Estados africanos, consubstanciadas pelas ambições políticas de muitas lideranças políticas. A questão do respeito pela intangibilidade das fronteiras não foi respeitada em vários casos. Neste aspeto, a Organização da Unidade Africana e a sua sucessora União Africa, bem como as organizações de integração regional africanas mostraram-se incapazes de fazer valer as posições e princípios estruturantes da relação entre os Estados membros da organização. Na maioria dos casos, a posição do Estado mais forte política, económica e militarmente e as influências estrangeiras veio ao de cima, impedindo uma tomada de posição firme das organizações contra o Estado que levou a cabo a mudança de fronteiriças e limítrofes entre os Estados.

Disputas e Delimitação de Limites e Fronteiras de Moçambique

As disputas para a configuração atual das fronteiras de Moçambique envolveu Portugal, Inglaterra e Alemanha, tendo como pano de fundo a necessidade da “ocupação efetiva” determinada pela Conferência de Berlim, no Século XIX, uma vez que esse princípio era a condição que legitimava a posse de territórios, em África. Tratou-se, basicamente, de contestações e disputas por áreas de influência entre Portugal e Inglaterra, depois de um conjunto de

expedições levadas a cabo por Portugal e o seu ambicioso projeto do Mapa Cor-de-Rosa¹¹. Em 1887, O governo inglês do Lord Salisbury dirigiu uma nota ao governo português, onde referia que:

Está agora admitido por todas as partes, nos termos da Ata de Berlim, que o direito de soberania na África só pode ser mantido pela real ocupação do território reclamado. Queira fazer um protesto formal contra toda e qualquer pretensão não fundada na ocupação e dirá que o governo de Sua Majestade [britânica] não pode reconhecer a soberania portuguesa nos territórios não ocupados por ele com força suficiente para manter a ordem, proteger os estrangeiros e fiscalizar os indígenas (PARENTE, 2004, p. 268).

Como forma de materializar o princípio de ocupação efetiva, Portugal levou a cabo um conjunto de expedições militares¹², como objetivo central de “alargar a área de influência portuguesa para o interior da costa moçambicana, tentando obter, dos chefes indígenas locais, atos de vassalagem à Coroa Portuguesa” (SOUTO, 1995, p. 269). Diante destas incursões, surgem competições por ocupação e conflitos em áreas de interesse britânico. Essas disputas são resolvidas, em 1891, com a assinatura do Tratado entre Portugal e Inglaterra que, de acordo com Liesegang

Foi a peça mais importante num conjunto de tratados que definem as fronteiras de Moçambique, apesar de terem existido, anteriormente a ele, outros tratados que definiram partes de fronteiras e outros, posteriores, que modificaram alguns aspetos de detalhe a ele inerentes (LIESEGANG, 1993, p. 2-4).

Em termos gerais, o Tratado luso-anglofóno de 1891 é a base para a compreensão do processo de delimitação de fronteiras, em Moçambique. Todavia, este processo seguiu várias fases, envolvendo as regiões sul, centro e norte, com suas dinâmicas próprias. Por exemplo, “as disputas fronteiriças relativas às regiões sul e sul-ocidental foram resolvidas de forma relativamente mais rápida em relação a outras regiões do país (SOUTO, 1995, p. 269). As questões relacionadas com a delimitação da fronteira sul foram resolvidas, em 1872, quando

¹¹ Foi um projeto da Coroa Portuguesa com objetivo de unir Angola a Moçambique – Oceano Atlântico ao Índico – apresentado durante a Conferencia de Berlim, em 1884, mas que foi contestado pela Inglaterra devido aos seus interesses na região.

¹² A Coroa Portuguesa organizou várias expedições militares: Expedição de Vitor Cordon à Machonalândia, em agosto de 1888 a fevereiro de 1889 e a nova expedição em junho e outubro de 1889; Expedição de Paiva de Andrada a Gaza, de outubro a dezembro de 1888, e a Manica e Rodésia, de fevereiro a novembro de 1889; Expedição de António Maria Cardoso, entre novembro de 1888 e março de 1889; Expedição de Serpa Pinto ao Shire e Niassa, em agosto de 1889 e que foi continuada por João de Azevedo Coutinho.



Portugal e Inglaterra concordaram em enviar à arbitragem do Presidente Francês a questão da posse de Lourenço Marques [atual Maputo – capital de Moçambique]. Esta arbitragem foi decidida pelo Presidente MacMahon, a 24 de Julho de 1875, a favor de Portugal. Em 1888, foi delimitada a fronteira, entre Moçambique e a Suazilândia, em relação à qual, a comissão formada chegou a um acordo com relativa facilidade, apesar dos protestos apresentados pelo Rei Swazi, contra a delimitação na cumeada dos Libombos (NEGÓCIOS EXTERNOS DE PORTUGAL, 1889, p. 56).

Este processo de mediação foi levado a cabo pela França e foi determinante para o estabelecimento da fronteira entre Moçambique e Suazilândia, a chamada Fronteira de Namaacha. Trata-se de uma fronteira que separa o extremo sudoeste de Moçambique e estende-se no sentido norte-sul por 105 km, entre duas fronteiras tríplices Suazilândia-Moçambique-África do Sul. A delimitação final da fronteira ocorreu na década de 1960, depois da proclamação da independência do Reino da Suazilândia, em 1968.

A tabela, abaixo, apresenta a sistematização dos principais tratados e acordos firmados entre as potências colonizadoras com territórios na região austral de África e que contribuíram para a firmação das fronteiras de Moçambique. Esses acordos permitiram a definição das linhas de fronteira da região sul, centro e norte, como se pode constatar no mapa cartográfico, abaixo.

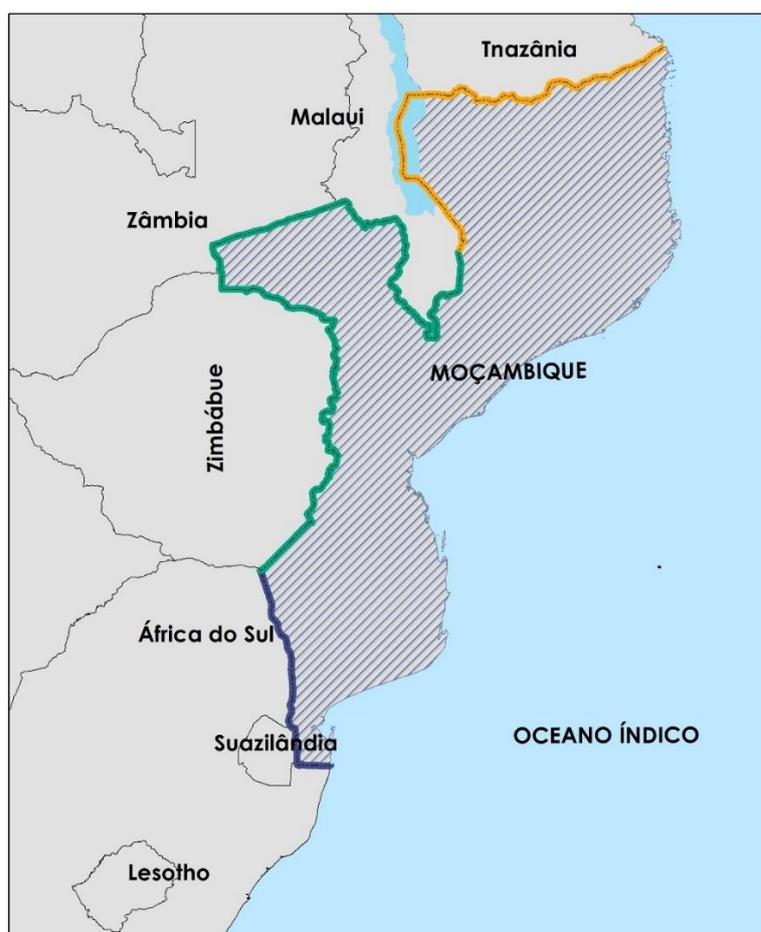
Tabela: 1 Principais Acordos e Tratados Estabelecidos Entre Portugal e Outras Potências Colonizadoras da África Austral		
Ano	Acordo e Tratado	Fronteira Delimitada
1869	Assinatura do Tratado de Paz, Amizade e Limites Entre Portugal e o Transval – República da África Meridional.	Processo de Delimitação da Fronteira Sul de Moçambique
1875	Arbitragem Favorável a Portugal do Presidente Francês Mac-Mahon na disputa fronteira entre Portugal e Inglaterra, onde Inglaterra passou a reconhecer as coordenadas fronteiriças de 1869.	
1888	Reconhecimento da delimitação da fronteira com Suazilândia, depois das reivindicações e protestos do Rei Umbandine da Suazilândia.	
1891	Assinatura do Tratado entre Portugal e Inglaterra Para Estabelecimento de Fronteiras e esferas de influência entre os Territórios Portugueses e Britânicos na Região Centro de	Processo de Delimitação da Fronteira Centro de Moçambique

	Moçambique, onde Inglaterra reservou o hinterland produtivo.	
1886	Assinatura do Tratado entre Portugal e Alemanha para o estabelecimento do Rio Rovuma como a fronteira norte de Moçambique com Tanzânia	Processo de Delimitação da Fronteira Norte de Moçambique

Fonte: Souto (1995) e Garcia (2001)

O mapa 2, abaixo, apresenta os limites fronteiriços de Moçambique que resultaram dos processos de negociação e arbitragem francesa entre Portugal e Inglaterra, durante o Século XIX. Nele são apresentados os limites fronteiriços das regiões sul, central e norte de Moçambique, bem como a fronteira lacustre, no Lago Niassa, com a República do Maláui.

Mapa 2: Linhas Fronteiriças de Moçambique



Legenda

- Linha fronteira Norte
- Linha fronteira centro
- linha fronteira sul

0 165 330 km

©Emílio J. Zeca

Fonte: Autor (2017).



Em 1869, foi assinado o Tratado de Pretória, entre Portugal e a República Independente do Transvaal¹³, República da África Meridional – na atual África do Sul. Este tratado foi o primeiro a estabelecer os limites territoriais entre Moçambique e aquela república. O tratado estipulava o seguinte:

O limite sul da Baía de Lourenço Marques atingia a latitude 26°30' de latitude, isto é, compreendia toda a Baía e continuava para o Oeste, até atingir os montes Libombos e seguindo a cadeia destes montes [a delimitação de fronteiras acordada, em 1891, seguiu este tracejado] (SOUTO, 1995, p. 269).

A atual delimitação de fronteira entre Moçambique e África do Sul compreende dois trechos separados, num total de 491 Km de extensão a leste da África do Sul. Estes marcos de fronteira têm um intervalo que comporta o território da Suazilândia, Estado que se situa entre Moçambique e África do Sul. A área norte desta fronteira inicia na tríplice fronteira África do Sul-Moçambique-Zimbábue e vai para o sul até a tríplice fronteira África do Sul – Suazilândia – Moçambique, abarcado as províncias sulafricanas de Limpopo, a norte, e Mpumalanga, a sul, bem como a província de Gaza, em Moçambique. Uma parte da fronteira abarca o curso do Oceano Índico que segue ao norte do paralelo 27°S, separando as províncias de KwaZulu-Natal, na África do Sul, e Maputo, em Moçambique.

Na região centro de Moçambique – Província de Manica – e no Lago Niassa, “a questão de delimitação de fronteiras apresentou-se extremamente difícil e complexa” (SOUTO, 1995, p. 270). Tratou-se de uma zona de grandes disputas e conflitos, devido aos interesses conflitantes entre portugueses e ingleses. Portugal tinha desde cedo o seu plano do Mapa Cor-de-Rosa, mas os ingleses tinham a *Bristh African Company – BSAC*¹⁴ cujo planos era atuar em grande

¹³ No século XIX, Transvaal representava os territórios da República Bôer – República Sulafricana, denominada de República do Transvaal. Era um território que ocupava a área Norte da atual África do Sul, entre a zona montante do Rio Vaal e o Rio Limpopo. Em 1902, a região foi anexada pelos britânicos e, em 1910, tornou-se numa das províncias da África do Sul independente, juntando-se à Colônia do Cabo, formando assim a União Sulafricana.

¹⁴ Foi uma Companhia Britânica criada por Cecil Rhodes, em 1889, fundindo a *Central Gold Search Association* e a *Exploring Company, Ltd.* para atuar na África Austral, nos moldes da Companhia Britânica das Índias Orientais. A companhia foi aprovada pela Cora Britânica e tinha privilégios majestáticos. O objetivo central da mesma era de operacionalizar o processo de colonização britânica, através da exploração económica da região – sobretudo o Zimbábue – dentro dos princípios da ocupação efetiva emanado da Conferência de Berlim, procurando unir as operações coloniais britânica do Cairo ao Cabo. A Companhia cessou as suas funções depois de ser absorvida, em 1965, pelo Complexo Mineral Industrial chamado *Anglo American PLC* (BURNHAM, 1926 e RASMUSSEN e RUBERT, 1990).



parte desta área, sobretudo a região de Manica e Zimbábue. Esse conflito atingiu a sua escalada, em 1988, quando começaram as expedições militares portuguesas para ocupação de territórios no interior de Moçambique, como fora referido, anteriormente. A expedição de Serpa Pinto a região do Shire e ao Niassa, em agosto de 1889, proporcionou uma reação militar da Inglaterra que apresentou um Ultimato, no dia 11 de Janeiro de 1890¹⁵, insentivando de forma pereemptória o governo português a chamar de imediato todas as suas tropas militares que se encontravam na região de Shire, Makololo¹⁶ e Mashona.

Diante do ultimato militar britânico, Portugal tinha duas alternativas: “ou recuava para o sul do Rio Ruo, ou se dava a ratura e estalava-se o conflito armado entre os dois Estados” (SOUTO, 1995, p. 270) que eram aliados, desde as velhas guerras na Europa. Todavia, diante do poderio militar inglês, Portugal foi obrigado a ceder e retirou as suas tropas. O ultimato inglês abalou as pretensões ocupacionistas de Portugal, na região, e pressionou a Cora Portuguesa a iniciar conversações com Inglaterra, para a delimitação de fronteiras no Niassa e Manica.

No dia 20 de Agosto de 1890, foi assinado um acordo entre Portugal e Inglaterra onde

As cedências portuguesas eram grandes, porque além da delimitação das fronteiras, Portugal fazia concessões a nível de completa liberdade de comércio; livre navegação nos lagos, rios e portos; isenção de impostos aduaneiros nas zonas de livre comércio; isenção de taxas de trânsito de mercadorias e pessoas, entre outros (AXELSON, 1967, p. 259).

Quando os termos do acordo foram divulgados, a imprensa portuguesa reagiu apontando que Portugal tinha sido humilhado pela Inglaterra com o acordo

¹⁵ O Governo de Sua Majestade [Inglaterra] dirigido pelo Lord Salisbury dirigiu uma nota ao seu ministro em Lisboa para ser transmitida ao governo português o seguinte: “que se enviem ao Governador de Moçambique instruções telegráficas imediatas para que todas e quaisquer forças militares portuguesas atualmente no Shire e nos países dos Macololos e Machonas se retirem. O Governo de Sua Majestade [britânica] entende que sem isto as seguranças dadas pelo Governo Português são ilusórias. Mr. Petre ver-se-á obrigado, à vista das suas instruções, a deixar imediatamente Lisboa com todos os membros da sua delegação, se uma resposta satisfatória à precedente intimação não for por ele recebida esta tarde; e o navio de Sua Majestade Enchantress (britânica) estará em Vigo, esperando as suas ordens” (PARENTE, 2004, p. 270).

¹⁶ Era uma das tribos da região do Alto Zambeze que pertenciam ao grupo dos sotho da África do Sul e com semelhanças dos basotho do Lesoto. Esta tribo foi obrigada a deixar a região e migrar-se em direção ao Vale do Zambeze e Malauí, devido a expansão do Reino de Tshaka Zulu, durante o período do Mfecane (PHIRI, 2005, p. 851- 852 e GANN e DUGNAN, 1999, p. 413-414).



e com o ultimato militar. Alguns textos da época chegaram mesmo a afirmar que era melhor que “Portugal tivesse vendido Moçambique inteiro [a Inglaterra], a conservá-lo sob tão vergonhosas condições” (AXELSON, 1967, p. 318). Diante desta situação, a Corte Portuguesa recursou ratificar o tratado, criando outras situações de animosidade, tensão e crise entre os dois Estados.

Com a decisão, acima referida, Portugal cometeu um erro estratégico, porque, primeiro não tinha capacidades militares para fazer face ao exército britânico, em situação de confronto militar e, segundo, a não ratificação do acordo dava uma espécie de carta-branca as forças militares de Cecil Rhodes para invadir a região de Manica. Apercebendo-se do erro estratégico, Portugal pôs que Inglaterra assinasse um “*Modus Vivendi*” que “iria vigorar durante as discussões de um novo tratado” (SOUTO, 1995, p. 271). Tratava-se de uma forma de estabelecer uma situação de coexistência pacífica e não invasão de territórios. Esta proposta de Portugal foi aceite e, no dia 14 de Novembro de 1890, foi assinado o “*Modus Vivendi*” que reconhecia, provisoriamente, as fronteiras estabelecidas no Tratado de 20 de Agosto de 1890 e que o mesmo iria vigorar durante seis meses.

As negociações do novo acordo entre Portugal e Inglaterra foram difíceis e longas, porque Portugal encontrava-se numa situação de desvantagem. No dia 28 de Maio de 1891, foi assinado o Projeto de Convenção que

Cedia a Portugal mais territórios a Norte do Rio Zambeze do que fora pedido, mas a sul do Zambeze, a linha corria ao longo da parte superior do declive oriental do Planalto de Manica, em direção ao sul até ao Save [retirando assim mais território a Moçambique que o tratado de 1891] (SOUTO, 1995, p. 271).

Diante deste novo *status quo*, Portugal perdeu território em detrimento da Inglaterra, para a região que atualmente é o Zimbábue. O tratado foi ratificado no dia 11 de Junho de 1891 e criou condições para a estabilidade nas relações entre Portugal e Inglaterra, durante toda a metade do Século XX. Importa referir que o processo de delimitação fronteiriça com Malawi somente foi selado no dia 18 de Novembro de 1954, depois da firmação do último acordo de fronteiras entre Portugal e a Federação das Rodésias – atual Zâmbia e Zimbábue – e Niassalândia – atual Malawi, e Inglaterra, sobre a fronteira entre Moçambique e o atual Malawi, onde foi definido que a mesma passaria pelo meio do Lago



Niassa. Portanto, durante estes acordos, recorreu-se à mediações e arbitragens para definir as fronteiras com Zimbábue¹⁷, Zâmbia¹⁸, Malawi e Tanzânia¹⁹.

Desafios da Reafirmação das Fronteiras

Com a proclamação da sua independência nacional, em Junho de 1975, Moçambique passou a conviver no sistema internacional com uma nova configuração dos seus limites e fronteiras que tomaram contornos de um Estado independente. Não obstante aos esforços de celebrar acordos com Estados vizinhos para a confirmação das fronteiras coloniais e seguir o princípio da União Africana de intangibilidade das fronteiras coloniais, nem sempre isso foi pacífico, porque “quando existe interesses econômicos [recursos ou posição estratégica] e geopolíticos [expansão territorial], a definição clara dos limites e fronteiras impõe-se e a falta ou excesso de zelo por questões de fronteiras é fonte de muitos conflitos e dissabores” (MARTIN, 1997, p. 83).

Moçambique é um Estado que partilha por volta de 4212 quilómetros de fronteiras, onde 2685 quilómetros são terrestre, 1203 quilómetro de fronteira fluvial e 322 quilómetros de fronteira lacustre. Para além disso, o Estado possui

¹⁷ A atual fronteira entre Moçambique e o Zimbábue é de 1231 km de extensão, indo do norte do Zimbábue para o leste de Moçambique, e daí para o sul. No norte, há uma tríplice fronteira Zimbábue-Moçambique-Zâmbia, por onde passa o Rio Zambeze e no sul, outra tríplice fronteira entre África do Sul – Moçambique e Zimbábue, com uma parte da linha limítrofe a seguir Paralelo 16° S. A fronteira separa as províncias zimbábuenas de Mashonaland Central, Mashonaland Este, Manicaland, Masvingo e as de Tete, Sofala, Manica e Gaza, em Moçambique. Esta fronteira foi firmada, em 1951, quando Moçambique tornou-se uma Província do Ultramar de Portugal.

¹⁸ A atual fronteira entre Moçambique e Zâmbia é de 419 km de extensão, no sentido Leste-Oeste, com a Província de Tete separando o leste do sul de Zâmbia e Moçambique. Neste ponto, a leste, há uma tríplice fronteira Moçambique-Zâmbia-Malawi e outra tríplice fronteira a oeste, onde passa o Rio Zambeze, entre Moçambique-Malawi-Zâmbia. A oficialização desta fronteira ocorreu com a proclamação da independência de Moçambique, em 1975. A atual fronteira entre Malawi e Moçambique é de 1569 km e começa na tríplice fronteira Moçambique-Malawi-Zâmbia, no Planalto de Angónia e segue muito irregular para sul e sudeste, onde faz uma inflexão para norte, passando por Milange, margem oriental do Lago Chilwa e do Lago Chinta. A fronteira termina à margem oriental do Lago Niassa, onde termina. O Lago Niassa possui uma área de cerca de 31 mil Km quadrados, dos quais 6.400 fazem parte do território moçambicano, de acordo com o Acordo de 18 de Novembro de 1954, entre Portugal, Federação das Rodésias e Niassalândia e Inglaterra.

¹⁹ A atual temos a fronteira com Tanzânia que é de 756 Km. Esta fronteira começa às margens do Lago Niassa e segue em direção Oeste-Leste, passando pelas Montanhas Livingstone, seguindo o curso do Rio Rovuma até terminar no Oceano Índico, a Norte da Província de Cabo Delgado. Trata-se de “uma das fronteiras mais antigas” (NEWITT, 1995, p. 167) definida no período da Capitania de Mombaça – Colônia Alemã de Tanganica – em 1593, que fazia limite com a Capitania de Sofala – Colônia Português de Moçambique – através de Cabo Delgado. Essa é a base dos limites fronteiriços atuais, na região norte de Moçambique.



uma costa marítima com cerca de 2700 quilómetros de extensão, onde partilha fronteira com “Ilhas Comores, Tanzânia, Ilhas da França e África do Sul”. (JAMINE, 2007, p. 24). Dentre estes Estados, somente Tanzânia tem um acordo que define a fronteira marítima comum com Moçambique. Desde 1975, em vários pontos, os limites e fronteiras moçambicanas continuam indefinidas, porque muitos marcos fronteiros foram movimentados ou destruídos por ação da natureza ou antropomórficas mesmo. Isso acontece, porque “as fronteiras tem um caráter resistente, mas não imutável” (MARTIN, 1997, p. 82).

Para lidar com estas questões de fronteiras, através do Decreto 18/2001 de 3 de junho, foi extinta a então Comissão Interministerial de Fronteiras, criada em 1997, e foi criado o Instituto Nacional de Mar e Fronteiras, subordinado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, com o objetivo central de auxiliar o Estado em questões relacionadas com as questões fronteiriças e direito do mar. Esta instituição surge num contexto importante, porque há ainda muitas situações de falta de delimitação definitiva ou reafirmação de fronteira, sobretudo com Zimbábue e Malawi – fronteiras terrestres – com Comores, África do Sul, Madagáscar Tanzânia e França – fronteiras marítimas.

As fronteiras marítimas moçambicanas – com Madagáscar, África do Sul, Comores e França “não estão ainda delimitadas, porque não aconteceu o mesmo que aconteceu com as fronteiras continentais que foram delimitadas pelas potências coloniais” (CHISSANO, 2008), na Conferência de Berlim e outros tratados de fronteira subsequentes que foram apresentados no início deste estudo. Neste contexto, as principais disputas de fronteiras tanto terrestres quanto marítimas e fluviais das quais Moçambique está envolvido, recentemente, tem que ver com a questão de ocorrência de recursos marinhos e estratégicos como gás natural e petróleo. Para as fronteiras marítimas, as disputas centra-se na questão da expansão das plataformas continentais e atividades de pesca.

Para o caso da fronteira com Malawi²⁰, a disputa centra-se, sobretudo, no Lago Niassa onde este Estado ocupa ilhas que a luz do acordo luso-britânico de

²⁰ Malawi é o Estado que mais problema apresenta e desafia a delimitação, reafirmação ou fiscalização de fronteiras para Moçambique. Sempre apresentou divergências na interpretação dos acordos e pouca disponibilidade apresentou na alocação de recursos humanos e materiais para levar a cabo o processo, como indica a União Africana. Em contra partida, o processo de reafirmação da fronteira com Zâmbia, Zimbábue e Tanzânia correu bem desde 2012 (AIM, 2012).



11 de junho de 1891, fazem parte de Moçambique. Neste lago, também, está em causa algumas ilhas e locais onde há potencial para ocorrência de recursos estratégicos – petróleo e gás natural. Na parte da fronteira terrestre, está em causa as pretenções de expansão territorial daquele Estado. Estas disputas tem como pano de fundo “a ausência ou a fraca gestão da gestão, delimitação, demarcação e caracterização das fronteiras entre os Estados” (CHISSANO, 2008), o que faz com que os limites fronteiriços sejam aleatórios ou de acordo com as necessidades e interesses em jogo.

Portanto, diante deste quadro, para fazer face à esta situação, uma das alternativas é o recurso à gestão dos limites e fronteiras por meio de comissões conjuntas de especialistas em questões de fronteira. Estas comissões e especialistas devem garantir a monitoria e aplicação dos acordos já firmados, bem como levar a cabo processos de delimitação de limites e fronteiras ainda não estabelecidos. Em todo esse processo, o recurso a situações de mediação e arbitragem deve ser a via recomendada como forma de solução de eventuais problemas fronteiriços de difícil interpretação e solução pacífica.

Considerações Finais

Os conflitos de delimitação, reafirmação e fiscalização de fronteira tem como base central interesses económicos na região, expansão territorial e das plataformas continentais. Tendo em conta os princípios das organizações internacionais das quais Moçambique faz parte, a resolução destas disputas somente pode ser feita por via pacífica com recurso, por um lado das comissões de trabalho conjunto para delimitação e reafirmação das fronteiras ou, por outro, através da mediação e arbitragem juntos dos tribunais fronteiriços internacionais, uma vez que os processos de delimitação de fronteiras e resolução de disputas fronteiriças envolve situações diplomáticas.

O processo de delimitação de limites e fronteiras nacionais moçambicana tem suas origens no período colonial. Não obstante ao fato do Estado moçambicano ter alcançado sua independência em 1975, ainda existem vários pontos onde a delimitação fronteiriça ainda não é definitiva, abrindo espaço para conflitos e disputas com os Estados vizinhos. Sabe-se que os limites e fronteiras de um Estado têm relação direta com o seu exercício político e soberano. Desta



feita, os problemas de delimitação de fronteiras fragilizam a soberania do Estado moçambicano. Desta feita, é importante que se leve a cabo o processo de delimitação, reafirmação e fiscalização de limites e fronteiras, com os Estados fronteiriços, apesar de ser uma questão sensível e que exigem sempre negociação.

A defesa da integridade territorial alcançada nos moldes dos antigos colonizadores tem que ser mantida. Desta feita, há que ter em conta a tentativas de ingerências dos Estado que fazem fronteira com Moçambique, com vista a que o respeito pela soberania e integridade territorial seja respeitado, porque as grandes ambições e os interesses destes estão sempre lá sempre presentes. Portanto, Moçambique tem que continuar com a abordagem de que o processo de delimitação, reafirmação e fiscalização de fronteira não deve ser levado a cabo de forma unilateral, uma vez que exige colaboração dos Estados e sua vontade explícita. Todavia, nem sempre é possível devido a fatores como interesses em jogo, capacidades, recursos, especialistas, entre outros.

Referências Bibliográficas

- AIM – Agência de Informação de Moçambique. *Mocambique e Malawi Acertam Detalhes Sobre Fronteiras*. Maputo: AIM, 13 de Junho de 2012.
- AXELSON, Eric. *Portugal and the Scramble for Africa 1875-1891*. Johannesburg: Witwatersrand University Press, 1976.
- BREYTENBACH, Willie. Democracy in the SADC Region: Comparative Overview. Institute for Security Studies. *Africa Security Review*. Volume 11, Number 4, PP: 87-102. Pretoria: ISS, 2002.
- BURNHAM, Frederick Russell. *Scouting on Two Continents*. First Edition. Garden City N.Y: Doubleday Page & company, 1926.
- CARNEIRO, Camilo Pereira. *Fronteiras Irmãs: Transfronteirizações na Bacia do Prata*. Porto Alegre: Editora Ideograf, 2016.
- CHISSANO, Miguel. *Fronteira Mal Gerida é Porta Aberta a Conflitos*. Entrevistas do Diretor do Instituto do Mar e Fronteira de Moçambique ao Jornal de Notícias. Maputo: Sociedade de Notícias de Moçambique, Segunda-Feira, 21 de janeiro de 2008.
- GANN, Lewis H. e DUIGNAN, Peter. *Africa and the World: An Introduction to the History of Sub-Saharan Africa from Antiquity to 1840*. Lanham e Maryland: University Press of America, 1999.
- JAMINE, ELÍSIO. *Delimitation of the Mozambique Maritime Boundaries with Neighboring States (Including the Extended Continental Shelf) and the Management of Ocean Issues*. United Nation Nippon Fellowship Programmed 2006-2007. Division for Ocean Affair and Law of the Sea. United Nations: New York, 2007.
- JONES, Herff. *Atlas of World History*. Second Edition. Herff Jones Nystrom: Indianapolis, 2012.



- LIESEGANG, Gerhard. *História do Niassa 1600-1900: Estado, Política e Economia no Período Précolonial e a Conquista Colonial*. Maputo: AHM, 1993.
- MACHADO, Lia. *Limites, Fronteiras e Redes*. In *Fronteiras e Espaço Global*. Porto Alegre: AGB, 1998.
- MARTIN, André. *Fronteiras e Nações*. 2ª Edição. São Paulo: Contexto, 1997.
- NEGÓCIOS EXTERNOS DE PORTUGAL. *Limites Entre o Distrito de Lourenço Marques e o Território do Mussuete*. Documentos Apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1889 pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Lisboa: Imprensa Nacional e AHM, 1889.
- NEWITT, M. D. D. *A History of Mozambique*. Indiana: Indiana University Press, 1995.
- ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA – OUA. *Carta da Organização da Unidade Africana*. Addis Ababa: OAU, 1963.
- PARENTE, Regina da Conceição Alves. *A Narrativa na Aula de História: Um Estudo com Alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico*. Dissertação de Mestrado em Educação; Minho: Universidade do Minho, 2004.
- PHIRI, Bizeck J. Lozi Kingdom and the Kololo. In: Shillington, Kevin. *Encyclopedia of African History*. Volume II. New York: Routledge, 2005.
- RASMUSSEN, R. K. e RUBERT, S. C. *A Historical Dictionary of Zimbabwe*. Metuchen. New Jersey: Scarecrow Press, 1990.
- RATZEL, Friederich. O Solo, a Sociedade e o Estado. *Revista do Departamento de Geografia da USP*, Vol. 02, p. 93-101, 1983.
- ROSIÈRE, Stéphane. *Géographie Politique et Géopolitique : Une Grammaire de L'Espace Politique*. Paris: Elipses, 2007.
- SOUTO, Amélia Neves. *Guia Bibliográfico Para Estudantes de História de Moçambique*. Coleção Nosso Chão Nº 06. Maputo: Centro de Estudos Africanos, 1995.
- UNIÃO AFRICANA – UA. *Ato Constitutivo da União Africana*. Lomé – Togo: UA, 2000.
- ZECA, Emílio Jovando. *Relações Internacionais: Natureza, Paradigmas e Assuntos Transversais*. Maputo: Plural Editores, 2013.

**Recebido em 18 de agosto de 2017.
Aprovado em 09 de dezembro de 2017.**